

**RELIGIÃO E GÊNERO EM TEXTOS CONSTITUCIONAIS: ITÁLIA,
ARGENTINA, PALESTINA E ISRAEL**

**RELIGION AND GENDER IN CONSTITUTIONAL TEXTS: ITALY, ARGENTINA,
PALESTINE AND ISRAEL**

**RELIGIÓN Y GÉNERO EN LOS TEXTOS CONSTITUCIONALES: ITALIA,
ARGENTINA, PALESTINA E ISRAEL**



10.56238/revgeov17n3-092

Daniela S. Segre Guertzenstein

Pós-doutorado em Sociologia e Doutorado em Letras

Instituição: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo
(FFLCH/USP)

Endereço: São Paulo, Brasil

E-mail: guertzenstein@uol.com.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3527563574100994>

RESUMO

Este artigo mostra a identidade nacional (demográfica geopolítica) nos textos legais de diferentes países. A análise das informações apresentadas visa o desenvolvimento de métodos que possam mensurar discriminações xenófobas, religiosas e de gênero nas leis civis de diferentes países. O recorte selecionado é: 1) A Constituição da República Italiana; 2) A Constituição da Nação Argentina; 3) As Leis Básicas da Autoridade Palestina, e; 4) As Leis Básicas do Estado de Israel. O estudo das leis constitucionais possibilita refletir sobre a hermenêutica jurídica de cada país, identificando sua nação e estado e o sistema governamental que determina a aplicação de suas leis. As reflexões finais visam à análise da sobreposição de doutrinas sociais, valores civis e fundamentos clericais, que, em defesa de interesses de autoridades políticas e sob a égide de ordem e moralidade públicas, se sobrepõem aos direitos humanos e aos princípios democráticos.

Palavras-chave: Legislação. Religião. Gênero. Cidadania. Nacionalidade.

ABSTRACT

This article shows the national identity (demographic geopolitics) in the legal texts of different countries. The analysis of the information exposed aims to develop methods to measure xenophobic, religious and gender discrimination in the civil laws of different countries. The research field selected is: 1) The Constitution of the Italian Republic; 2) The Constitution of the Argentine Nation; 3) The Basic Laws of the Palestinian Authority; 4) The Basic Laws for the State of Israel. The study of constitutional laws allows us to ponder about the legal hermeneutics of each country, identifying their nation, state and governmental system that determine the application of its laws. The final thoughts aim to analyze the overlap of social doctrines, civil values and clerical foundations, which, in defense of the interests of political authorities and under the aegis of public order and morality, overlap human rights and democratic principles.



Keywords: Legislation. Religion. Genre. Citizenship. Nationality.

RESUMEN

Este artículo muestra la identidad nacional (demográfica y geopolítica) en los textos jurídicos de diferentes países. El análisis de la información presentada busca desarrollar métodos que permitan medir la discriminación xenófoba, religiosa y de género en las leyes civiles de diferentes países. Los fragmentos seleccionados son: 1) La Constitución de la República Italiana; 2) La Constitución de la Nación Argentina; 3) Las Leyes Fundamentales de la Autoridad Palestina; y 4) Las Leyes Fundamentales del Estado de Israel. El estudio de las leyes constitucionales permite reflexionar sobre la hermenéutica jurídica de cada país, identificando su nación y estado, así como el sistema de gobierno que determina la aplicación de sus leyes. Las reflexiones finales buscan analizar la superposición de doctrinas sociales, valores cívicos y fundamentos clericales que, en defensa de los intereses de las autoridades políticas y bajo la égida del orden público y la moral, prevalecen sobre los derechos humanos y los principios democráticos.

Palabras clave: Legislación. Religión. Género. Ciudadanía. Nacionalidad.



1 INTRODUÇÃO

Yoval Noah Harari distingue os humanos dos outros animais pelo poder da abstração humana no registro, armazenamento e compartilhamento de informações que capacitam o estabelecimento de organizações sociais (HARARI, 2016). O desenvolvimento dos critérios de classificação são processos cognitivos resultantes da evolução de conceitos e da dialética de discursos em diferentes idiomas. Assim, as alterações de pertencimentos sociais contribuem para mudanças de crenças e valores culturais, transformando continuamente as maneiras como os seres humanos pensam, expressam-se, comunicam-se e interagem.

Marco Fossati discute a neutralidade dos conceitos raça e etnia. Ele defende que a substituição da palavra *raça* pelo termo *etnia*, para que se defina um grupo homogêneo e internamente solidário, é no mínimo ambígua ¹. Segundo Fossati, *etnia* é uma forma vaga, usada para se classificarem identidades que diferenciam pessoas através de uma ligação mais estreita entre elas e uma cultura.

Atualmente, discute-se muito sobre *identidades*. A palavra *identidade* é usada para distinguir as pessoas umas das outras. Portanto, é sempre conveniente que se esclareçam os critérios utilizados na seleção de características das diferentes identidades.

Toda identidade é uma construção simbólica. Essa perspectiva refere-se à identidade coletiva do estado-nação em seu âmbito constitucional, com a influência de seus movimentos políticos e religiosos sobre as transformações culturais, sociais, políticas e econômicas definidas como fragmentos do patrimônio humano universal, em um contexto entendido pelos pós-modernistas como global.

A construção de uma identidade fundamenta-se inevitavelmente na diferenciação entre "uns" e "outros", na dicotomia entre "nós" e "eles", mesmo que o diferente não seja culturalmente distante. Portanto, as pesquisas sobre identidades necessitam de uma atenção redobrada sobre todo e qualquer discurso que discrimina o outro, o diferente, como se aquele que não compartilha dos mesmos ideais fosse uma ameaça, estabelecendo a intolerância e o confronto como padrão de uma ordem social.

2 DEMOGRAFIA GEOPOLÍTICA - A INVENÇÃO DAS NACIONALIDADES

A formação dos estados nacionais europeus iniciou-se no século XIV. Com a falência do sistema feudal, os monarcas conseguiram o apoio da nobreza local, atribuindo-lhe importantes cargos administrativos. A monarquia e a nobreza, aliadas à burguesia mercantil, tinham condições de cobrar impostos e definir as fronteiras geopolíticas de seus territórios, garantindo a segurança pública e contribuindo progressivamente para o sentimento de uma identidade nacional vinculada ao reinado.

Thomas Hobbes (1588-1679), um dos fundadores da filosofia e da ciência política moderna, acredita que todos os homens têm direito a tudo e que, como os recursos são limitados, existe uma

¹ L'identità nazionale e i suoi miti fondativi: http://www.deportati.it/static/upl/15/150_relazione_fossati.pdf



guerra de todos contra todos (*Bellum omnia omnes*). Por uma questão de sobrevivência, a humanidade se organiza através de contratos sociais.

Segundo Hobbes, em *Leviatã*², deve haver um governo central forte, capaz de evitar guerras, assegurar a paz interna e a defesa comum. Esse governo soberano é denominado *Leviatã*, que fornece base racional e fundamentação lógica para justificativas teóricas das práticas políticas de governos absolutistas.

No século XIX as populações passaram a ser identificadas com os territórios nacionais que habitavam. Esse critério foi reconhecido como um processo demográfico geopolítico natural, ofuscando as ciências sociais quanto aos contornos de outras características regionais (GLICK-SCHILLER & WIMMER, 2002). A atribuição da nacionalidade varia de acordo com as contínuas mudanças legais dos diferentes países. Por exemplo, a identidade nacional de um cidadão pode ser definida a partir do direito de *jus sanguinis* (da ascendência familiar) e pelo direito *jus soli* (da localização geográfica do nascimento). A aquisição voluntária de uma nova nacionalidade (que o indivíduo não detém ao nascimento) pode fazer com que ele perca a sua cidadania original³.

A Lei Orgânica⁴ compõe a literatura legislativa civil e regulamenta a ação de órgãos governamentais. Os princípios e leis constitucionais representam um contrato público soberano nacional. Os valores culturais e morais e interesses da classe dominante fundamentam os textos legislativos que determinam, controlam e identificam, num país, uma unidade demográfica e geopolítica. A *constituição*, nos países de sistema judicial romano, e as *leis básicas*, nos países de sistema jurídico anglo-saxônico, é a literatura legislativa suprema e soberana, que identifica suas unidades demográficas e geopolíticas nacionais.

A proposta deste artigo é incentivar que sejam realizadas pesquisas sobre a literatura constitucional desses países, para se analisar a construção simbólica da identidade nacional de cada um deles, estimulando que os leitores, através do exercício da alteridade, vislumbrem os direitos e deveres cidadãos e a questão da inclusão social em cada um deles.

3 RELIGIÃO, CIDADANIA E IDENTIDADES NACIONAIS

As constituições da República Italiana, da República da Nação Argentina, da Autoridade Palestina e do Estado de Israel podem contribuir para uma reflexão sobre a identidade nacional, os direitos civis e a relação entre religião e cidadania nos textos das leis. Tal reflexão relaciona-se diretamente com liberdade de credo, liberdade religiosa, gênero sexual e identidade civil.

² *Leviatã*: Livro escrito por Tomas Hobbes em 1651. Hobbes tem a lógica do paradigma absolutista e totalitário. Por bênção e designação de Deus (ou deuses), toda e qualquer medida de um soberano, que passa a ser questionado por novos ideais diferentes das crenças religiosas, tem o poder e seu exercício justificados para a manutenção da paz social.

³ Cf. a Constituição da República Federativa do Brasil - Artigo 12 § 4.

⁴ O termo "Lei Orgânica" deriva do francês *Reglement Organique*, que significa a regulamentação de estatutos para uma organização ou órgão governamental.



A Constituição da República Italiana foi escolhida porque ela estabeleceu a proibição da soberania das monarquias anteriores; suprimiu a interferência de hierarquias e tradições católicas apostólicas romanas nos direitos civis; e estabeleceu uma unidade patriótica político-demográfica unindo oficialmente províncias e regiões com histórias distintas e dialetos próprios.

A Constituição da Nação Argentina foi selecionada devido ao mito da "Nação Católica Argentina", herdado da cultura colonialista espanhola.

As Leis Básicas da Autoridade Palestina foram selecionadas para permitir perceber que o poder constitucional concedido às autoridades clericais islâmicas sobre os princípios civis dos habitantes dos territórios da Autoridade Palestina, que, como a maioria dos países islâmicos, explicita que a legislação civil nacional não pode contradizer os princípios da lei religiosa islâmica, a *Shari'a*.

As Leis Básicas do Estado de Israel foram destacadas para se analisar a coadunação dos princípios democráticos israelenses com as tradições judaicas.

4 CREDOS, IGREJA CATÓLICA E GÊNERO NA CONSTITUIÇÃO ITALIANA

A República Italiana abriga em sua capital o Estado do Vaticano. Até o século XIX, a estrutura de poder papal estendia-se pela Península Itálica, alcançando, a leste, a Península Ibérica e, a oeste, a região da România, Polônia, etc. Havia um forte sistema de alianças entre monarquias e instituições clericais. As revoluções democráticas em 1848-1849 colaboraram para a unificação da Itália em 1861, reduzindo o Estado do Vaticano a uma região separada, por altos muros, da cidade de Roma. Em 1847, foi composto o hino italiano *Fratelli d'Italia* ("Irmãos da Itália"), unindo simbolicamente pessoas de origens, etnias e religiões diferentes, e que se comunicavam em dialetos regionais.

O Artigo 3⁵ da constituição italiana garante a dignidade social sem distinção de raça, religião, opiniões políticas e condições pessoais para todos os cidadãos.

O artigo 7⁶ divide o estado da igreja católica em entidades independentes e soberanas. O Artigo 8⁷ garante que todas as instituições religiosas sejam igualmente livres perante a lei, que as instituições religiosas têm o direito de se organizarem de acordo com seus estatutos, desde que não contradigam a jurisprudência italiana, e que sua interação com o Estado é regulamentada por acordos com os seus representantes.

⁵ Costituzione della Repubblica Italiana - Art. 3: Tutti i cittadini hanno pari dignità sociale [XIV] e sono eguali davanti alla legge, senza distinzione di sesso [29², 37¹, 48¹, 51¹, 117⁷], di razza, di lingua[6], di religione [8, 19], di opinioni politiche [22], di condizioni personali e sociali.

⁶ Costituzione della Repubblica Italiana - Art. 7: Lo Stato e la Chiesa cattolica sono, ciascuno nel proprio ordine, indipendenti e sovrani. I loro rapporti sono regolati dai Patti Lateranensi, Le modificazioni dei Patti, accettate dalle due parti, non richiedono procedimento di revisione costituzionale [138].

⁷ Costituzione della Repubblica Italiana - Art. 8: Tutti le confessioni religiose sono egualmente libere davanti la legge [19, 20]. Le confessioni religiose diverse dalla cattolica hanno diritto di organizzarsi secondo i propri statuti, in quanto non contrastino con l'ordinamento giuridico italiano. I loro rapporti con lo Stato sono regolati per legge sulla base di intese con le relative rappresentanze.



O artigo 19⁸ garante que todos os cidadãos possam divulgar e realizar seu culto, nos âmbitos privado e público, desde que não se tratem de rituais contrários aos "bons costumes".

O artigo 20⁹ garante que quaisquer associações e instituições com objetivos religiosos não devem sofrer limitações legislativas, agravantes constitucionais e limitações de capacidade jurídica em suas atividades.

O artigo 21¹⁰, que garante a liberdade de expressão - e o seu último parágrafo -, determina a proibição de publicações impressas, espetáculos e outras manifestações que sejam contrárias aos "bons costumes", sendo previstas medidas adequadas para prevenir e reprimir as violações da lei. Na Itália, a pessoa tem direito de exercer, nos âmbitos privado e público, as suas atividades religiosas. O artigo 21 determina que a (i)moralidade pública contrária aos "bons costumes" deve ser reprimida. A repressão às "atividades e modos inapropriados" é o produto de um processo jurídico em que autoridades judiciais fundamentam seus deferimentos como representantes da moral pública nacional.

O artigo 29¹¹ garante os direitos familiares e estabelece a igualdade moral e jurídica dos cônjuges. O artigo 30¹² determina como direito e dever dos pais sustentar, instruir e educar filhos nascidos fora do casamento. O artigo 37¹³ garante à mulher trabalhadora os direitos trabalhistas e as condições que lhe permitam o funcionamento familiar, assegurando à mãe e à criança uma especial e adequada proteção. O artigo 49 garante a homens e mulheres o direito de voto. E o artigo 51¹⁴ garante o mesmo direito estabelecido pelas leis, aos cidadãos de ambos os sexos, de se elegerem para cargos públicos, o que é reafirmado no artigo 117¹⁵.

No *Título V: Regiões, Províncias e Municípios*, há o artigo 114 (2)¹⁶, que estabelece que a lei do Estado instrui o ordenamento de Roma como capital da República Italiana. As disposições

⁸ *Costituzione della Repubblica Italiana* - Art. 19: *tutti hanno diritto di professare liberamente la propria fede religiosa in qualsiasi forma, individuale o associata, di farne propaganda e di esercitarne in privato o in pubblico il culto, purché non si tratti di riti contrari al buon costume.*

⁹ *Costituzione della Repubblica Italiana* - Art. 20: *Il carattere ecclesiastico e il fine di religione o di culto d'una associazione od istituzione non possono essere causa di speciali limitazioni legislative, né di speciali gravami fiscali per la sua istituzione, capacità giuridica e ogni forma di attività [8. 19].*

¹⁰ *Costituzione della Repubblica Italiana* - Art. 21: *Sono vietate le pubblicazioni a stampa, gli spettacoli e tutte le altre manifestazioni contrarie al buon costume. La legge stabilisce provvedimenti adeguati a prevenire le violazioni.*

¹¹ *Costituzione della Repubblica Italiana* - Art. 29: *La Repubblica riconosce i diritti della famiglia come società naturale fondata sul matrimonio. Il matrimonio è ordinato sull'eguaglianza morale e giuridica dei coniugi, con i limiti stabiliti dalla legge a garanzia dell'unità familiare.*

¹² *Costituzione della Repubblica Italiana* - Art. 30: *E dovere e diritto dei genitori mantenere, istruire ed educare i figli, anche se nati fuori del matrimonio...*

¹³ *Costituzione della Repubblica Italiana* - Art. 37: *La donna lavoratrice ha gli stessi diritti e, parità di lavoro, le stesse retribuzioni che spettano al lavoratore [3¹]. Le condizioni di lavoro devono consentire l'adempimento della essenziale funzione familiare e assicurare alla madre e al bambino una speciale adeguata protezione...*

¹⁴ *Costituzione della Repubblica Italiana* - Art. 51: *Tutti i cittadini dell'uno o dell'altro sesso possono accedere agli uffici pubblici e alle cariche elettive in condizioni di eguaglianza, secondo i requisiti stabiliti dalla legge [56³, 58², 84¹, 97³, 104⁴, 106, 135^{1,2,6}]......*

¹⁵ *Costituzione della Repubblica Italiana* - Art. 117: *....Le leggi regionali rimuovono ogni ostacolo che impedisce la piena parità degli uomini e delle donne nella vita sociale, culturale ed economica e promuovono la parità di accesso tra donne e uomini alle cariche elettive [3]....*

¹⁶ *Costituzione della Repubblica Italiana* - Art. 114: *...(2) La Repubblica è costituita dai Comuni, dalle Province, dalle Città metropolitane, dalle Regioni [131] e dallo Stato. I Comuni, le Province, le Città metropolitane e le Regioni sono*



transitórias e finais da constituição italiana trazem na nota XIII (2)¹⁷ a manifestação de repúdio à antiga monarquia e a proibição do retorno de seus membros ao território italiano. Essa nota constitucional revela que o retorno da monarquia da Casa Savoia é percebido como uma ameaça à integridade nacional italiana, devendo integrar o texto constitucional. A nota constitucional em questão impede: o voto e a participação política pública de todos os descendentes da Casa de Savoia; o ingresso do seu rei, consortes e descendentes homens no território nacional italiano; e a reversão de todos os seus bens - adquiridos até 1946 - para o Estado.

Em 2002, foi abolida a lei constitucional que obrigava o exílio para os homens da família real. Em meio a litígios e injúrias, em 2006, o príncipe Vittorio Emanuele, filho de Umberto II, o último rei da Itália, foi preso e mantido em cárcere por sete dias. Após ser inocentado em vários processos, ele foi ressarcido com 40.000 euros, que se comprometeu a doar a quem, diferentemente dele, não tem condições de se defender¹⁸. O atrito com a casa real continua.

5 O MITO DA NAÇÃO ARGENTINA CATÓLICA

O Tribunal do Santo Ofício da Inquisição espanhol, fundado, em 1478, por Fernando II de Aragão e Isabel de Castela, resgatou práticas das inquisições medievais para impor a ortodoxia católica como religião, durante a unificação dos seus reinos. A Inquisição teve como motivação e objetivo combater a influência de judeus e marranos (judeus convertidos), muçulmanos e mouriscos (muçulmanos convertidos), além da repressão às atividades que desestabilizassem o poder da monarquia espanhola. Para esse fim, a Rainha Isabel de Castela se comprometeu, com o Santo Ofício, a tornar o seu reinado uma nação católica. Inicialmente, o sistema eclesiástico do Santo Ofício expulsou todos os "hereges" da Península Ibérica. A seguir, instituiu aí a Inquisição, através de um sistema à base de delações, torturas e pena capital para cada uma das atividades imorais e hereges ("criminosas") das quais seus réus eram acusados.

Não é um exagero dizer que Isabel, a Católica foi rigorosamente "mais católica" do que o Papa. A Espanha, após a longa Inquisição (oficialmente, de 1472 a 1834), tornou-se um país com mais tradições populares católicas do que a Itália, que isolou, com muros, o Estado do Vaticano da cidade de Roma.

enti autonomi con propri statuti, poteri e funzioni secondo i principi fissati dalla Costituzione. Roma e' la capitale della Repubblica. La legge dello Stato disciplina il suo ordinamento.

¹⁷ *Costituzione della Repubblica Italiana - XII. (2): I membri e i discendenti di Casa Savoia non sono elettori e non possono ricoprire uffici pubblici né cariche elettive. Agli ex re di Casa Savoia, alle loro consorti e ai loro discendenti maschi sono vietati l'ingresso e il soggiorno nel territorio nazionale. I beni esistenti nel territorio nazionale, degli ex re di Casa Savoia, delle loro consorti e dei loro discendenti maschi, sono avocati allo Stato. I trasferimenti e le costituzioni di diritti reali sui beni stessi, che siano avvenuti dopo il 2 giugno 1946, sono nulli.*

¹⁸ https://www.corriere.it/cronache/15_febbraio_23/cella-ma-innocente-40-mila-euro-indennizzo-vittorio-emanuele-83fdb060-bb49-11e4-aa19-1dc436785f83.shtml



A religião católica apostólica romana foi predominante nos países latino-americanos até a criação e difusão de novos movimentos evangélicos na segunda metade do século XX.

A Constituição argentina ainda mantém vestígios da identidade católica apostólica romana espanhola, que predomina sobre as tradições das populações nativas. O artigo 1¹⁹ da Constituição da Nação Argentina, de 22 de agosto de 1994, declara que o regime de governo da nação argentina é o republicano federativo.

É importante perceber que o conceito nação católica argentina é um mito, na medida em que os valores de cidadania se sobrepõem aos religiosos na ordem pública. O artigo 73²⁰ estabelece que os eclesiásticos regulares, que são pessoas com postos na hierarquia de uma doutrina religiosa e que exercem funções em suas instituições, não podem ser membros do congresso nem governar províncias. O artigo 14²¹ estabelece que todos os habitantes em seu território gozem do direito de professar livremente seu culto, de ensiná-lo e de aprendê-lo.

O artigo 19²² declara que as ações privadas dos homens, desde que não ofendam a ordem e moral pública e nem prejudiquem terceiros, “estão reservadas a Deus” e isentas da autoridade judicial. E que nenhum habitante da Nação será obrigado a fazer o que a lei não manda e o que ela não proíbe. O artigo não autoriza que a população argentina, independentemente das nacionalidades de seus cidadãos, seja coagida a cumprir quaisquer costumes, atividades e acordos que não sejam determinados pela lei argentina.

É importante mencionar que o conceito de “ordem e moral pública” é semelhante ao de “bons costumes”, e que a Constituição da Nação Argentina reconhece o livre arbítrio para com princípios religiosos, respeitando a autonomia individual; ele compete à própria pessoa (e a Deus), desde que não prejudique a terceiros e nem ofenda a moral pública.

¹⁹ *Constitución de la Nación Argentina - Art. 1: La Nación Argentina adopta para su gobierno la forma representativa republicana federal, según la establece la presente Constitución.*

²⁰ *Constitución de la Nación Argentina - Art. 73: Los eclesiásticos regulares no pueden ser miembros del Congreso, ni los gobernadores de provincia por la de su mando.*

²¹ *Constitución de la Nación Argentina - Art. 14: Todos los habitantes de la Nación gozan de los siguientes derechos conforme a las leyes que reglamenten su ejercicio; a saber: De trabajar y ejercer toda industria lícita: de navegar y comerciar; de peticionar a las autoridades; de entrar, permanecer, transitar y salir del territorio argentino; de publicar sus ideas por la prensa sin censura previa; de usar y disponer de su propiedad; de asociarse con fines útiles; de profesar libremente su culto; enseñar y aprender.*

²² *Constitución de la Nación Argentina - Art. 19: Las acciones privadas de los hombres que de ningún modo ofendan al orden y la moral pública, ni perjudiquen a un tercero, están sólo reservadas a Dios, y exentas de la autoridad de los magistrados. Ningún habitante de la Nación será obligado hacer o que no manda la ley, ni privado de lo que ella no prohíbe.*



O artigo 15²³ estabelece que não haja escravos na Argentina, que aqueles que comprem e vendem pessoas são criminosos. O artigo 16²⁴ estabelece que não há realza institucionalizada na Argentina: "A Nação Argentina não admite prerrogativas de sangue nem de nascimento".

O artigo 20²⁵ garante todos os direitos civis aos estrangeiros que se encontram em seu território, sem que sejam obrigados a obter a cidadania argentina, permitindo-lhes ainda que exerçam suas profissões, tenham o direito de praticar livremente seus cultos, não paguem impostos extraordinários e possam obter a naturalização após dois anos contínuos de residência na Argentina.

O artigo 29²⁶ considera traidores da pátria aqueles que por qualquer motivo submeta a vida e o patrimônio argentino a outros governos ou a alguma pessoa.

O artigo 75, parágrafos 22 e 23,²⁷ garantem proteção às mulheres, crianças e deficientes. Esta discriminação funciona como uma regra corretiva, pois leva em consideração a diversidade, a fragilidade humana e, no caso das mulheres, a situação física peculiar no período da gestação. A referida lei fundamenta-se no princípio humanitário que garante a integridade civil e estimula a inclusão das pessoas com necessidades especiais e todos envolvidos na manutenção da mão de obra produtiva.

6 AUTORIDADE NACIONAL PALESTINA, NAÇÃO ÁRABE E A SHARI'A (LEI RELIGIOSA ISLÂMICA)

As Leis Básicas da Autoridade Nacional Palestina foram promulgadas na cidade de Gaza, no dia 13 de maio de 2005. Sua introdução mostra que a Autoridade Nacional Palestina pretende criar uma identidade nacional com capital em *alKuds alSharif* (Jerusalém).

²³ Constitución de la Nación Argentina - En la Nación Argentina no hay esclavos: Los pocos que hoy existen quedan libres desde la jura de esta Constitución. y una ley especial espeial reglará las indemnizaciones a que dé lugar esta declaración. Todo contrato de compra y venta de personas es un crimen de que serán responsables los que celebren, y el escribano o funcionario que lo autorice. Y los esclavos que de cualquier modo se introduzcan quedan libres por el solo hecho de pisar el territorio de la Republica.

²⁴ Constitución de la Nación Argentina - Art. 16: La Nación Argentina no admite prerrogativas de sangre, ni de nacimiento: No hay en ella fueros personales ni títulos de nobleza. Todos sus habitantes son iguales ante la ley, y admisibles en los empleos sin otra condición que la idoneidad. La igualdad es la base del impuesto y de las cargas públicas.

²⁵ Constitución de la Nación Argentina - Art. 20: Los extranjeros gozanen el territorio de la Nacion de todos los derechos civiles del ciudadano'pueden ejercer su indiiustria, comercio y profesión; posen bienes raíces, comprarlos y enajenarlos; navegar los rios y costas; ejercer libremente su culto; testar y casarse conforme las leys. No estan obligados a admitir la ciudadanía, ni pagar contribuciones forzosas extraordinarias. Obtienen nacionalizacion residiendo dos años continuos en la Nacion' pero la autoridad puede acortar este término a favor del que lo solicite, alegando y probando servicios de la República

²⁶ Constitución de la Nación Argentina - Art. 29:Actos de esta naturaleza llevan consigo una nulidad insanable y sujetará a los que formulen, consientan o firmen, a la responsabilidad y pena de los infames traidores a la Patria.

²⁷ Constitución de la Nación Argentina - Art. 73, parágrafo 22:.....la Convencion Sobre la Eliminación de Todas las Formas de Discriminación Contra la Mujer..... / parágrafo 23: pleno goce y ejercicio de los derechos ewconocidos por esta Constitución y por lostratados internacionales vigentes sobre derechos humanos, en particular respecto de los niños, las mujeres, los ancianos y las personas con discapacidad.



O Artigo 1²⁸ traz que o povo palestino faz parte da Nação Árabe e tem como objetivo estabelecer a unidade árabe com justiça e igualdade para todos. Esse princípio repete-se no Artigo 9²⁹, que enfatiza que os palestinos devem ter direitos "equivalentes" perante a lei. A *equivalência*, no contexto constitucional palestino, não significa *igualdade*. A supremacia dos princípios religiosos islâmicos da *Shari'a* sobre todas as leis constitucionais palestinas, conforme o artigo 4, parágrafo 2³⁰, diferencia os direitos e deveres masculinos dos femininos e discrimina pessoas que não sejam fiéis ao islã, de acordo com as autoridades religiosas locais.

O artigo 4³¹ esclarece que: 1) a religião oficial é o islã e as outras religiosidades devem ser mantidas; 2) os princípios islâmicos da *Shari'a* são a fonte principal de legislação; e 3) o árabe é o idioma oficial. O artigo 18³² garante a liberdade de credo, adoração e religião, independentemente de raça, sexo, cor, religião, movimento político ou deficiências físicas, se não violarem a ordem e moralidade pública.

Diferentemente do que ocorre na Cisjordânia, no território de Gaza (Autoridade Palestina) os fundamentos islâmicos vigoram plenamente. O artigo 4 das Leis Básicas da Autoridade Palestina especifica que a *Shari'a* é a fonte das leis constitucionais palestinas e legitima a proibição absoluta do consumo de álcool e de atos homossexuais em toda a extensão do território nacional palestino. A proibição de bebidas alcoólicas, sem que sejam promulgadas leis exclusivas adicionais, criminaliza, por exemplo, a prática do ritual cristão da eucaristia com vinho.

Como a Lei Básica da Autonomia Nacional Palestina declara que os princípios religiosos islâmicos são a fonte principal de suas leis constitucionais, os decretos religiosos islâmicos são revestidos pela legitimidade da legislação civil palestina, que, por sua vez, acata as leis da *Shari'a* que são decretadas pelas suas lideranças religiosas. O sufrágio universal na Autoridade Palestina, do artigo 26³³, é frágil, pois a própria lei constitucional está compromissada com a supremacia dos preceitos religiosos islâmicos da *Shari'a*, que perpetra a discriminação por gênero e por religião. O artigo 49³⁴ da Lei Básica da Autoridade Palestina decreta que cada candidato eleito deve jurar fidelidade ao deus islâmico.

²⁸ Palestine's Constitution - Art. 1: Palestine is a part of the larger Arab world, and the Palestinian people are part of the Arab nation. Arab unity is an objective that the Palestinian people shall work to achieve.

²⁹ Palestine's Constitution - Art. 9: Palestinians shall be equal before the law and the judiciary, without distinction based upon race, sex, color, religion, political views or disability.

³⁰ Palestine's Constitution - Art. 4: 2) The principles of Islamic Shari'a shall be a principal source of legislation.

³¹ Palestine's Constitution - Art. 4: 1) Islam is the official religion of Palestine. Respect for the sanctity of all other divine religious shall be maintained. 2) The principles of Islamic Shari'a shall be a principal source of legislation. 3) Arabic shall be the official language.

³² Palestine's Constitution - Art. 18: Freedom of belief, worship and performance of religious functions are guaranteed, provided public order or public morals are not violated.

³³ Palestine's Constitution - Art. 26: 3) to vote, to nominate candidates and run as candidates for election\, in order to have representatives elected through universal suffrage in accordance with the law.

³⁴ Palestine's Constitution - Art. 49: I swear by God, the Almighty, to be faithful to the homeland, to preserve the rights and interests of the people and the nation, to respect the law, and to perform my duties in the best manner, as God my witness.



Os grupos palestinos que trabalham com questões de direito do trabalho, direito penal e direito civil alcançaram um consenso quanto ao princípio da igualdade. Contudo, a *Shari'a* possui um modelo de relações familiares e de gênero em que os papéis masculinos e femininos são entendidos como complementares. Portanto, os direitos dos homens e das mulheres são considerados *equivalentes*; não podem ser semelhantes e muito menos iguais, pois objetivam a inclusão na sociedade através de tarefas determinadas pelo sexo: o marido é responsável pelo sustento e a mulher, pela submissão a ele nos deveres conjugais e de educação infantil no lar.

A legislação marroquina não cita a *Shari'a* como fundamentação para suas leis civis. Contudo, movimentos pelos direitos humanos internacionais³⁵ relatam que a violência familiar e crimes contra as mulheres são tratados com maior leniência no Marrocos do que, por exemplo, em países islâmicos em que a *Shari'a* se encontra no texto constitucional, como a Tunísia e o Líbano. Nestes países, aprovaram-se leis para se conter a violência doméstica³⁶.

A simbologia associada à importância dos princípios da *Shari'a* pode ser mais problemática no contexto palestino (do que em outros países islâmicos), porque a Palestina se tornou um "símbolo de resistência referencial da identidade islâmica política" extremamente carregado, prejudicando a garantia legal de qualquer princípio de igualdade dos direitos individuais.

Movimentos ativistas femininos defenderam a aplicação dos princípios da igualdade de gênero na declaração de independência da Palestina, com uma lei sobre família aplicada em tribunais civis. Outro grupo respondeu que qualquer mudança na sociedade que envolva princípios religiosos é de responsabilidade das autoridades religiosas, porque a *Shari'a* é a "lei de Deus" e não está aberta à intervenção humana. Uma terceira posição afirmou que a lei islâmica é produto da interpretação de escolas de jurisprudência islâmica e que a legislação palestina, além de estar desatualizada, foi imposta aos palestinos por potências estrangeiras (KASTURI & WING 1995).

O debate levantou questões sobre o direito dos indivíduos desvinculados da hierarquia religiosa de debaterem aspectos fundamentais da religião nas leis. Os juristas religiosos islâmicos deslegitimam os membros do Parlamento até mesmo para discutir a aplicação civil da *Shari'a*. A tentativa de excluir o direito de opinião dos palestinos cristãos contradiz o consenso nacionalista. O ataque islâmico ao parlamento foi baseado em atividades dos movimentos das mulheres em Gaza e na Cisjordânia; em nome do islã, foram montadas campanhas bem organizadas, cujo objetivo era invalidar o movimento feminino para frustrar qualquer debate sobre a *Shari'a*.

O objetivo político das diversas autoridades islâmicas é mobilizar seus fiéis para garantir a imposição de seus princípios como padrões protetores dos valores sociais e morais da Nação Árabe. A Irmandade Muçulmana, movimento extremista islâmico majoritariamente sunita, iniciado em 1929 no

³⁵ Human rights watch: <https://www.hrw.org/>

³⁶ <https://www.hrw.org/news/2018/02/26/morocco-new-violence-against-women-law>



Egito, é na Jordânia um movimento político oficial presente nas decisões parlamentares. Já grupos islâmicos como o movimento ISIS é sectário e cria frentes de resistência, que agem na base da intolerância, com ataques violentos, metódicos e organizados.

A Autoridade Palestina acolheu uma campanha islâmica que começou com a ampla distribuição de um panfleto intitulado "A mulher árabe e a conspiração das mulheres seculares". O livreto difama o movimento das mulheres, caracterizando-o como uma conspiração ocidental cujo objetivo é destruir a família islâmica e os valores sociais e religiosos palestinos. Fá-lo-iam através de reformas legislativas sugeridas no Parlamento e decisões judiciais, que levariam ao colapso moral da sociedade. Vários ativistas políticos tentaram dialogar nos comícios organizados por islamitas (nos sermões de sexta-feira, na universidade e em comícios).

As retóricas demagógicas, religiosas e políticas populistas em tom de ataque não abrem espaço para discussões racionais. Discursos populistas fundamentam-se na moralidade arraigada em mitos, crenças, dogmas e doutrinas que, supostamente, atendem a interesses coletivos. A capacidade de raciocinar torna-se um dispositivo limitado da inteligência humana, se busca subterfúgios que justifiquem a soberania de políticas intolerantes contra o alheio porque o percebe como ameaça.

7 ESTADO DE ISRAEL, JUDAÍSMO E DEMOCRACIA

A Constituição do Estado de Israel (Lei Básica de 1958, com alterações até 2013) apresenta o país como *judeu e democrático*³⁷.

O artigo 1³⁸ diz que o *Knesset* é o parlamento do Estado e o artigo 2³⁹, que este se situa em Jerusalém. O artigo 5⁴⁰ define que todo cidadão israelense com mais de dezoito anos pode votar. Líderes que trabalham em instituições religiosas, juízes, o presidente, militares, policiais e prisioneiros não podem se candidatar para as cadeiras do parlamento israelense. Os candidatos não podem negar a existência do Estado de Israel como um estado judeu e democrático, incitar racismo ou luta armada contra o Estado de Israel⁴¹ e devem abdicar de outras cidadanias⁴². Várias alterações foram inseridas para se declarar fidelidade à Constituição do Estado de Israel, que sela o compromisso do representante eleito exclusivamente para com o Estado de Israel como quesito para assumir cargos públicos⁴³.

³⁷ *Constitution for Israel* - Dignidade e Liberdade Humana 1992 - Artigo 1A (alteração 1). Lei Básica: Liberdade de Ocupação 1994 - Art. 2.

³⁸ *Constitution for Israel* - Art. 1 *The Knesset is the parliament of the State.*

³⁹ *Constitution for Israel* - Art. 2 *The place of sitting of the Knesset is Jerusalem.*

⁴⁰ *Constitution for Israel* - Art. 5 *Every Israel national of or over the age of eightheem years shall have the right to vote in the elections to the Knesset, unless a court has deprived him of that right by the virtue of any law; The Elections Law shall determine the time at wich a person shall be considered to be eightheen years of age for the purpose of the exercise of the right to vote in elections to the Knesset.*

⁴¹ *Constitution for Israel* - O Knesset 1958 - Art. 7 (Alterações 2, 21 e 33) e Art. 7A (Alterações 9ª, 35 e 39).

⁴² *Constitution for Israel* - O Knesset 1958 - Art. 16A (Alteração 22).

⁴³ *Constitution for Israel* - O Knesset 1958 Art. 7A parágrafo C (alterações 9ª, 35 e 39) - *A candidate will make a declaration for the purposes of this section. Artigo 15 (Alterações 23) - I pledge myself to bear allegiance to the State of Israel and*



A famosa proposição “uma terra sem povo para um povo sem terra” é, provavelmente, de Lord Shaftesbury, que, no século XIX, defendia a migração dos judeus para a Palestina. Lord Palmerston, liberal, também se entusiasmou com a idéia, não por se importar com a causa religiosa judaica ou cristã, mas porque, se os judeus britânicos se envolvessem com a colonização de uma parte do Império Otomano, então aliado à Alemanha, aumentar-se-ia a influência britânica.

É importante conhecer-se o sistema de jurisprudência israelense, uma vez que o Estado de Israel começou a ser idealizado em 1919, com a Declaração de Balfour para os judeus sionistas. Estes formariam no território do Mandato Britânico destinado aos judeus um país fundamentado em leis civis igualitárias, respeitando todas as religiões e etnias locais⁴⁴.

A legislação constitucional israelense é fundamentada no sistema anglo-saxônico de Leis Básicas. O Estado de Israel tem um modelo judiciário que inclui tribunais arbitrais, exclusivos de instituições religiosas oficiais, para conflitos civis não criminais. O sistema judiciário israelense é composto pelos Tribunais Regionais e pelo Tribunal Superior, que abriga o Supremo Tribunal de Justiça. O Tribunal Hashalom constitui a primeira instância, para onde são encaminhados a maioria dos conflitos civis e processos criminais, exceto os de posse de terra, que são julgados nos Tribunais Regionais.

O Tribunal Hashalom é dividido em Tribunal da Família, Tribunal de Pequenas Causas, Tribunal de Assuntos Regionais e Tribunal de Trânsito. O sistema judicial israelense abriga as instâncias do Tribunal do Trabalho, do Tribunal Militar e do Tribunal Disciplinar (para assuntos individuais e institucionais relacionados ao governo). Reconhecem-se ainda os Tribunais Arbitrais Religiosos para assuntos civis: 1) o "Tribunal Rabínico", com juízes rabínicos em conformidade com as leis religiosas judaicas; 2) o Tribunal Sharai, com juízes muçulmanos, de acordo com a unidade islâmica legislativa regional, "shafi"; e 3) o Tribunal Druzo, dividido em Tribunal Druzo e Tribunal Druzo para Apelações, coordenado por autoridades religiosas druzas.

Nas cortes civis israelenses, homens e mulheres detêm os mesmos direitos, deveres e responsabilidades. Quando o processo envolve a dissolução de um casamento religioso, é resolvido no tribunal arbitral de sua competência religiosa, por exemplo, o judaico; a lei rabínica determina que é o homem que deve conceder o divórcio à mulher, tornando-a refém de uma desigualdade determinada pelo sexo e que pode prejudicar qualquer negociação entre as partes envolvidas.

O Estado de Israel reconhece a autonomia dos tribunais de diferentes instituições cristãs, conforme publicado em Londres em 10 de agosto de 1922, em "The Palestine-Order-in-Council"⁴⁵.

faithfully to discharge my mandate in the Knesset. Lei Básica: O Presidente do Estado 1964 Artigo 9 - I pledge myself to bear allegiance to the State of Israel and to its laws and faithfully to carry out my functions as President of the State.

⁴⁴ Balfour Declaration 1917:

https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Balfour_declaration_unmarked.jpg

⁴⁵ <https://unispal.un.org/DPA/DPR/unispal.nsf/0/C7AAE196F41AA055052565F50054E656>



Esses tribunais não fazem parte do sistema judicial israelense, mas são reconhecidos pelas instituições israelenses como equivalentes ao sistema judicial israelense.

8 ISRAEL - LEI APROVADA POR PARLAMENTARES (66 X 55) EM 19 DE JULHO DE 2018

No término da realização da pesquisa sobre as constituições de diversos países, que contribuiu com as informações expostas nesse artigo, foram promulgadas algumas alterações nas leis básicas israelenses.

As mudanças das leis básicas israelenses, citadas a seguir, contribuem para incentivar o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas adicionais não só sobre identidades religiosas e de gênero entre outras, mas também sobre a importância dos idiomas oficiais nacionais; que representam a identidade nacional, independente de que seus cidadãos sejam imigrantes de diferentes origens e costumes e pessoas que pertencem à população local anterior ao próprio estado.

Quadro 1: Alteração da Lei Básica: Israel Nação e Estado do Povo Judeu⁴⁶

1 - Princípios básicos
A. A Terra de Israel é a pátria histórica do povo judeu, na qual o estado de Israel foi estabelecido.
B. O estado de Israel é o lar nacional do povo judeu, no qual ele realiza o seu direito natural, cultural, religioso e histórico de autodeterminação.
C. O direito de exercer a autodeterminação nacional no estado de Israel é exclusivo ao povo judeu.
2 - Os símbolos do estado
A. O nome do estado é "Israel".
B. A bandeira do estado é branca, com duas listras azuis junto às bordas, e uma estrela de David azul no centro.
C. O emblema do estado é um candelabro de sete braços com folhas de oliveira em ambos os lados e a palavra "Israel" por baixo.
D. O hino nacional é o "Hatikvá."
E. Detalhes relacionados com os símbolos do estado serão determinados pela lei.
3 - A capital do estado
Jerusalém, completa e unida, é a capital de Israel.
4 - Língua
A. A língua do estado é o hebraico.
B. A língua árabe tem um estatuto especial no estado; a regulação do uso do árabe nas ou pelas instituições do estado será determinada por lei.
C. Esta cláusula não prejudica o estatuto concedido à língua árabe antes desta lei ter entrado em vigor
5 - Ajuntamento dos exilados
O estado estará aberto à imigração judaica e ao ajuntamento de exilados.
6 - Ligação ao povo judeu
A. O estado esforçar-se-á em garantir a segurança dos membros do povo judeu em dificuldades ou em cativeiro devido ao fato de ser judeu ou por questões de cidadania.
B. O estado agirá no meio da Diáspora de forma a fortalecer a afinidade entre o estado e os membros do povo judeu.
C. O estado atuará para preservar o patrimônio cultural, histórico e religioso do povo judeu entre os judeus na Diáspora.
7 - Assentamentos judaicos

⁴⁶ Tradução livre do hebraico ao português a partir de informações do site oficial do Knesset: <https://main.knesset.gov.il/Activity/Legislation/Pages/BasicLaws.aspx>



O estado olha para o desenvolvimento dos assentamentos judaicos como um valor nacional e agirá de forma a encorajar e promover o seu estabelecimento e consolidação.

8 - Calendário oficial

O calendário hebraico é o calendário oficial do estado, ao lado do calendário gregoriano utilizado como calendário oficial. O uso do calendário hebraico e do calendário gregoriano é determinado por lei.

9 - Dia da Independência e dias memoriais

A. O Dia da Independência é o feriado nacional oficial do estado.

B. O Dia da Memória dos Caídos nas Guerras de Israel e no Holocausto e o Dia da Memória do Heroísmo são dias oficiais de memória do estado.

10- Dias de descanso e Sábado

O Sábado e as festas de Israel são os dias estabelecidos de descanso do estado; os não judeus têm o direito de guardar os dias de descanso nos seus sábados (dia semanal religioso) e festas; detalhes sobre esta questão serão determinados por lei.

11 – Imutabilidade

Esta Lei Básica não será emendada, exceto por outra Lei Básica aprovada por uma maioria de membros do Knesset.

Fonte: Autores.

9 ISRAEL E PALESTINA

Setenta anos após a fundação do Estado de Israel em 14 de maio de 1948, as Leis Básicas israelenses determinam oficialmente, como leis constitucionais, o direito de autodeterminação do povo judeu. O hebraico torna-se o único idioma oficial; o uso do idioma árabe, antes considerado também idioma oficial em instituições, será determinado por lei e não há mudanças nos direitos das minorias e de cidadãos não judeus.

O Artigo 1⁴⁷, citado previamente, das leis constitucionais palestinas da Autoridade Palestina estabelecida em 1994, declara que o território nacional palestino e a população palestina são apêndices da unidade religiosa nacional islâmica global autodenominada Nação Árabe.

A afirmação da identidade judaica, dos primeiros artigos constitucionais israelenses, torna o Estado de Israel oficialmente uma referência global civil, comprometida com o resgate de judeus de diferentes origens, etnias e países. A migração de judeus para Israel satisfaz à política inglesa inicial, que visava a garantir o crescimento demográfico geopolítico não muçulmano e atualmente visa permitir que a identidade judaica possa prevalecer no sistema democrático israelense.

A comparação do *Apartheid* entre brancos e negros, na África do Sul, com a situação dos israelenses de um modo geral e israelenses árabes, é improcedente, pois os negros desejam igualdade de direitos civis entre eles e brancos *no mesmo país*. A comparação da África do Sul com o Estado de Israel “colonizadores”, e o negro e o palestino como “vítimas da colonização” menospreza as diferentes identidades e desmerece o desenvolvimento histórico de cada uma delas e a peculiaridade de seus pertencimentos políticos específicos.

⁴⁷ *Palestine's Constitution - Art. 1: Palestine is a part of the larger Arab world, and the Palestinian people are part of the Arab nation. Arab unity is an objective that the Palestinian people shall work to achieve.*



A exclusão simbólica, o estranhamento e a discriminação de israelenses muçulmanos, como se estes fossem extensões de movimentos islâmicos transnacionais - que demonizam os judeus e o Estado de Israel - contribuem para que os cidadãos israelenses muçulmanos se envolvam na defesa de uma cultura árabe islâmica mítica. A idealização da identidade islâmica incentiva a inclusão e pertencimento desses cidadãos israelenses a redes transnacionais islâmicas que não defendem necessariamente defendem interesses palestinos.

No século XIX sabia-se que a população da Palestina, que se encontrava no território que abrange o sul do Líbano, parte da Síria, Israel e a Jordânia até o Egito era composta por uma extensa diversidade de subgrupos sunitas. Muito se fala sobre o conflito israelense-palestino reduzindo-o a contraposição religiosa simplista entre judeus e árabes. Esquece-se que os palestinos sírios continuam perseguidos e exterminados pelos seus conterrâneos alauitas apoiados pelos xiitas iranianos. Pouco se sabe sobre os palestinos que se encontram sob os domínios da monarquia hachemita jordaniana.

10 REFLEXÕES FINAIS

A constituição é a literatura jurídica suprema do contrato público de uma nação. É necessário que a pesquisa sobre as leis constitucionais de diferentes países considerem a evolução histórica, etnográfica e geopolítica de cada um deles. A apresentação de informações etnográficas regionais é importante para não incorrer no risco de uma análise superficial com comparações simplistas entre leis aparentemente semelhantes, de diferentes países; que viria empobrecer o estudo das manifestações regionais, da aplicação das leis constitucionais em diferentes países e de seus reflexos internacionais.

Esta pesquisa apresentou a separação entre religião e estado e inclusão de conceitos de igualdade de gêneros na constituição italiana e na constituição argentina. Sugere-se, ao final, que se reflita melhor sobre a dialética possível nas ressignificações de diferentes conceitos e identidades, civis e religiosas, usados para discriminar e criminalizar *o outro* nos mais variados conflitos culturais, religiosos e políticos.

Os Estados Pontifícios que se estendiam por uma grande região da Península Itálica (entre 756 d.C. e 1860) foram absorvidos pelo Reino da Itália (entre 1861 e 1946). Em 22 de dezembro de 1947, foi promulgada a constituição italiana. Esta define os limites de interação política e inclusão geográfica do Vaticano na Itália. O artigo 19 (que aborda a liberdade religiosa) e o artigo 21 (que trata da liberdade de expressão) repetem a preocupação moral com "bons costumes"; portanto, defende o julgamento e a penalização de manifestações que supostamente ofendam valores associados à "moral pública italiana".

A Constituição da República Italiana garante direitos exclusivos para a inclusão de pessoas com necessidades especiais e gestantes, além da igualdade de direitos civis, quanto ao de gênero, no trabalho e na formação da unidade familiar. Garante também a responsabilidade dos pais pelos filhos



dentro e fora do casamento, rompendo o paradigma moral cristão que discrimina oficialmente o filho “ilegítimo”.

O artigo 2⁴⁸ da Constituição da Nação Argentina garante direitos civis igualitários, apesar de declarar que o seu governo federal é católico apostólico romano. O núcleo da economia argentina situa-se na Cidade Autônoma de Buenos Aires, que é considerada o centro cultural dos países hispânicos sul-americanos. As leis constitucionais argentinas revelam um país inclusivo à regularização de estrangeiros e garante direitos exclusivos a minorias.

Edward Said, autor de *Orientalismo: o Oriente como uma invenção do Ocidente*, contribui para o pensamento contemporâneo humanista, expondo os mecanismos simbólicos da construção de identidades do "outro". Said acusa a construção da identidade do oriental como o "outro", na literatura ocidental, fundamentada em preconceitos cristãos, por exemplo, sem conhecer concretamente os muçulmanos. O oriental é o "outro", o "temido", o "perigoso", o "alvo de dominação". Said repete a análise desse padrão em séries televisivas, citando referências à "violência muçulmana", contraposta à "democracia e o humanitarismo ocidental", o que justificaria as atrocidades cometidas pelos países ocidentais contra os países islâmicos.

O já falecido professor Edward Said, natural de Jerusalém e de origem palestina, não apresenta a construção do "outro" na fonte original dos preceitos corânicos e na extensa literatura e mídia islâmica. A literatura árabe é repleta de obras que, além de colocar diferentes movimentos islâmicos uns contra outros, une-os para atacar o "outro" (o não muçulmano); os israelenses, então, representam os colonizadores ocidentais, brutais, contra vítimas palestinas, segundo ele descritas – preconceituosamente - como terroristas e moralmente inferiores, em cada dramático episódio do conflito israelense-palestino.

Já o historiador judeu Shlomo Sand, da Universidade de Tel Aviv, publicou um livro polêmico que questiona a invenção do povo judeu; um segundo livro trata da invenção da Terra de Israel, que deverá ser seguido por um terceiro, sobre a invenção dos judeus seculares. Shlomo Sand critica a criação de mitos nacionalistas basicamente semelhantes em todas as nações. E relembra a incerteza sobre quais territórios realmente constituem a “Terra de Israel”. Hoje existe um Estado de Israel, reconhecido internacionalmente e com fronteiras definidas em 1948 e em 1967, e existe a “Terra de Israel”, descrita na literatura bíblica, cujas fronteiras incluem toda a Cisjordânia ou mesmo toda a Jordânia. Para muitos, inclui parte da Turquia, Síria e Iraque, pois Deus prometeu a Abraão e aos seus descendentes "esta terra, desde o rio no Egito até o Eufrates" ⁴⁹.

A pesquisa sobre o conflito israelense-palestino não deve se reduzir à reflexão sobre a globalização, mobilidade e movimentos internacionais de doutrinas de líderes carismáticos e profetas,

⁴⁸ *Constitución de la Nación Argentina* - Art. 2: *El Gobierno Federal sostiene el culto católico apostólico romano.*

⁴⁹ Bíblia Sagrada Online - Antigo Testamento em Josué 1:4 - "Seu Território se estenderá do deserto ao Líbano, e do grande rio, o Eufrates, toda a terra dos hititas até o mar Grande, no oeste" https://www.bibliaon.com/versiculo/josue_1_4/



“que fornecem os princípios da visão do mundo e da conduta na vida” (BOURDIEU, 1992: 92-93). Assim como o sagrado, o pensamento mágico deve ser investigado com cautela. Pierucci acreditava que vivenciamos mais um afloramento do *magismo* e do *pensamento mágico*, utilitarista e de ação imediata, do que propriamente um retorno do sagrado (PIERUCCI, 2001).

Os princípios religiosos presentes nas leis constitucionais islâmicas ou de Israel não representam o retorno ao sagrado. A imposição dos preceitos religiosos, ou a soberania de quaisquer autoridades religiosas, no paradigma legislativo nacional, são fenômenos utilitaristas encobertos pela aura do simbolismo do sagrado contra o profano, atendendo a interesses políticos de processos de secularização da nossa época.



REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. *Uma interpretação da teoria da religião de Max Weber*. In: BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas* (org. Sérgio Miceli). 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 1992. p. 79-98

GLICK-SCHILLER, Nina G.; WIMMER, Andreas. *A methodological nationalism and beyond: nation-state building, migration and social sciences*. *Global Networks, A Journal of Transnational Affairs* vol. 2, n. 4, 2002. p 301-335

HARARI, Yuval Noah. *A Brief History of Humankind; Sapiens*. ISBN 978-0-7710-3850-1 (bound).– ISBN 978-0-7710-3852- Panama: Penguin Random House. 2014.

KASTURI, Shoshana Ragunathan; WING, Adrien Katherine. *Palestinian women: beyond the basic law*. *Third world legal studies*. Vol 13: Women's rights and traditional law: a conflict. Article 6. 1 jun. 1995.

PIERUCCI, Antônio Flávio. *A Magia*. São Paulo: PubliFolha. 2001.

SAID, Edward W. *Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente*. Trad. Tomás Rosa Bueno. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

SAND, Shlomo. *La invención del pueblo judío*. Madrid: Akal, 2011.

CONSTITUTE: *The world's constitutions to read, search and compare*. Disponível em: <https://www.constituteproject.org>

Constituição da República Italiana: https://www.constituteproject.org/constitution/Italy_2012.pdf?lang=en

Constituição da Nação Argentina: https://www.constituteproject.org/constitution/Argentina_1994.pdf?lang=en

Leis Básicas da Autoridade Palestina: https://www.constituteproject.org/constitution/Palestine_2005.pdf?lang=en

Leis Básicas do Estado de Israel: https://www.constituteproject.org/constitution/Israel_2013.pdf?lang=en
<http://www.iataskforce.org/sites/default/files/resource/resource-1622.pdf>
<http://knesset.gov.il/constitution/kit.pdf>

